Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 14 / 06 / 2004

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 016/2004 **de 14 de junho de 2004.**

Autoriza o Executivo Municipal a criar o Órgão Executivo de Transito e o Órgão Executivo Rodoviário do Município, bem como a firmar convênios e delegar suas competências a outras instituições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a criar e implantar o Órgão Executivo de Transito e Rodoviário Municipal nos termos do que dispõe o Código de Transito Brasileiro, ao qual caberá a administração do transito na área circunscricional do Município.

Art. 2º- Para a concretização do objetivo desta Lei, fica o executivo autorizado a firmar convênios com outras entidades, contratar serviços de terceiros, bem como a delegar competências, conforme prevê o art. 25 do mesmo diploma legal, e art. 2º da Resolução 65/98 do Conselho Nacional de Transito.

Art. 3º - As despesas decorrentes das medidas previstas nesta Lei correrão por conta de verba especifica, remanejada do Orçamento Municipal, figurando em conta pré-determinada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil quatro (2004).

TOM BELARMINO
Prefeito Municipal

MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA
Sec. de Administração

Câmara Municipal de Pedro Afonso - TO
PROTOCOLO
RECEBIDO EM 14 / 06 / 2004
ASSINATURA